



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1047/2000

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2000.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Desafetar áreas públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

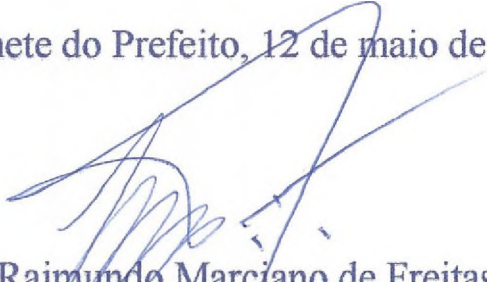
Art. 1º - Ficam desafetadas da condição de bem público, as ruas projetadas “J” e “E”, e as áreas verdes encontradas nas quadras 11, 12 e 13, totalizando uma área de 4,104,31 m², integrante do loteamento “Espaço Nobre” no bairro Parque Pitimbu, neste Município, conforme croqui anexo a esta Lei.

Art. 2º - fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desafetar, mediante Decreto, as áreas definidas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos, ficam autorizadas a proceder todos os meios ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2000.



Raimundo Marciano de Freitas
Prefeito



Mário Negócio Neto
Secretário Municipal de Administração